



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 12/05/2016

M. S. Sousa

Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONTRATO N° 12/2015, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA DE OUVIDOR E A EMPRESA PREMIUM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.714.537/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PREMIUM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.714.537/0001-86, situada à Rua 08, n° 120, Vila São Vicente, Anápolis/GO, aqui representada por seu sócio RÉGIS FERREIRA LEMES, brasileiro, Engenheiro Civil, Portador da RG n° 2948007 SSP-GO, do CPF/MF n° 807.167.091-04, e do CREA/GO 10.418/D, residente e domiciliado à Alameda do Ipê, Qd 08, Lt. 13, Residencial Roses Garden, Anápolis - GO, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato N°. 12/2015, assinado entre as partes em 20/01/2015, **para prorrogar sua vigência até 30/08/2016** que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato n° 12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **30 de AGOSTO de 2016**, podendo a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – A vigência do presente contrato será a partir de 20/01/2015 à 30/08/2016, sendo que o prazo total previsto para a execução das obras é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviço”;

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

- a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;*
- b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, por atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que todos estes tenham a anuência expressa do CONTRATANTE;*
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.*
 - 1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.*
 - 2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;*
 - 3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da sua ocorrência;*

Handwritten signature and stamp area.



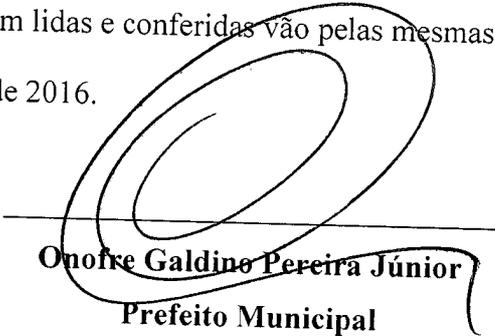
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 19 de março de 2016.


Onofre Galdino Pereira Júnior

Prefeito Municipal

Município De Ouvidor

Contratante



Premium Construtora, Incorporadora e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 01.714.537/0001-86

Régis Ferreira Lemes

CONTRATADA

Testemunhas

1 - 
CPF: 72935375149

2 -


CPF: 940.429.691-00.



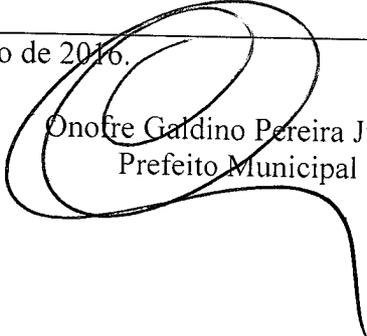


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE LICITATIVO DO
CONTRATO n° 12 / 2015

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PREMIUM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ n° 01.714.537/0001-86
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	A CONTRATADA se obriga a execução de obras, em regime de empreitada global , para execução de obra de construção de uma unidade escolar, com 22 (vinte e duas) salas de aula, com uma área edificada de 2.549,19 m ² , conforme especificações constantes no memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexo ao processo de Concorrência Pública 01/2014. A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA N.º 01/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global
PRAZO:	20 de janeiro de 2015 à 30/08/2016, sendo que o prazo de execução e entrega da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, conforme cronograma físico financeiro.
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA N.º 01/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO :	12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL 1021 – PROG DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO 3013 – CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR URBANO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO, SENDO TÃO SOMENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 19 de março de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal